



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017”

PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

DATA: 16 OUTUBRO DE 2017

HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS)

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1 - DA COMUNICAÇÃO

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, com sede na Avenida Brasil, nº 1900-Centro, CEP 78.860-000 através dos Pregoeiros **Devenilson da Silva, Beatriz Elisa Behnen**, ambos nomeados pela portaria 382/2017, torna Publico para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT, fará realizar **CHAMADA PUBLICA – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com regime de entrega fracionado na sede deste município, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Paranatinga - MT, Conforme especificação detalhada no Anexo I deste Edital, estando tudo de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

AMOSTRAS: E necessário que cada proponente apresente 01 (uma) amostra dos produtos a serem licitados para a alimentação escolar que devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/ Ministério da Saúde);
- Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa);
- ANVISA locais ou estaduais.

É importante esclarecer que os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT até as 08h00min (horário Local) do dia **16/10/2017**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes serão abertos no dia **16/10/2017**, as **8h00h** (horário Local).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LOCAL DE JULGAMENTO: O julgamento acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Avenida Brasil, nº 1.900, Centro de Paranatinga, CEP 78.870-000.

RETIRADA DO EDITAL: Após o conhecimento do Edital e seus anexos, através de Publicações em Diário oficial, aviso de licitação exposto em local visível ao Público, divulgação em rádio com frequência de logo alcance e Internet, as cópias poderão ser retiradas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitações no endereço citado no preâmbulo deste e/ou no site www.paranatinga.mt.com.br.

Os envelopes devem ser apresentados sem rasuras, lacrados, assinados e trazer a identificação completa do proponente, como segue:

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CNPJ OU CPF
ENDEREÇO COMPLETO, CEP
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
FONE:
E-MAIL (alternativo)

Para se habilitarem a presente licitação, far-se-á indispensável que os interessados apresentem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, até a data e horário acima mencionado, os documentos para habilitação e as propostas de preço em **02 (dois) envelopes separados**, fechados com cola, endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017
PROPOSTA DE PREÇOS

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço supracitado até as **8h00h (horário local) do dia 16/10/2017**.

a) Os licitantes deverão apresentar no Envelope n.º 02 a Proposta de Preços conforme Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com modelo do Anexo II deste Edital.

b) Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, abertos, rasurados e/ou entregues fora do prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

2. OBJETIVO

Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório.

3. LOCAL E DATA

A abertura da sessão será dia 16 de Outubro de 2017 às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:

Detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) – Cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas.

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:

Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao Conselho de Alimentação Escolar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3- Fornecedor individual:

I - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

II - CPF;

III- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;

IV- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de Produção própria, relacionada no projeto de venda;

V- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível em anexo a este edital.

5.2 Ponto de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues, sem ônus de frete para esta municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, de acordo com a indicação da Secretaria constante no Termo de referencia.

5.3 Período de Fornecimento

Fevereiro à Dezembro de 2017.

5.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade estimada de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nas planilhas de custo e quantitativa elaboradas por nutricionista Responsável Técnica pela Merenda Escolar do Município.

5.5 Preço

5.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

5.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – elaborado por nutricionista Responsável Técnica a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares e com base de valor de mercado elaborada por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

6.0 CONTRATO

O modelo de Contrato de Compra e Venda deverá ser celebrada entre os vendedores (as) habilitados nesta chamada pública.

7.0 PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, a contar da efetiva entrega dos bens/produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Contratante.

7.1.2 O pagamento deverá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta, com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 O Conselho de Alimentação Escolar classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

8.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo Conselho de Alimentação Escolar, não cabendo quaisquer recursos em contrário pelos Vendedores.

8.5 No caso de existência de mais de um grupo formal ou informal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, **deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

9. RESULTADO

A CPL divulgará o resultado do processo em até 48 horas (Quarenta e oito) após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. CONTRATAÇÃO

10.1- Após a habilitação, o Proponente Vendedor deverá assinar o **Contrato** de Compra e Venda de gêneros alimentícios, observando os critérios abaixo e de acordo com o modelo apresentado anexo a este edital.

10.2- Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, abaixo relacionados.

Inicialmente, devem ser observadas as seguintes condições:

a) Os produtos da agricultura familiar devem atender à **legislação sanitária**.

10.2- O limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$ 20 mil reais por DAP/ano.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho de Alimentação Escolar, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

12.2 A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, por parte dos proponentes vendedores e ou terceiros.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1- Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Conselho de Alimentação Escolar considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14. FORNECEDORES LOCAIS DO MUNICÍPIO

14.1- As compras de gêneros alimentícios devem ser feitas, sempre que possível, **no mesmo município em que se localizam as escolas**. Assim, na análise das propostas, deverão ser priorizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham residência e produção no município. Apenas quando as Entidades Executoras não obtiverem as quantidades necessárias de produtos oriundos de agricultores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores do território rural, do Estado e do País.

15. ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADE QUILOMBOLAS.

15.1- Voltado para a promoção do desenvolvimento sustentável local e da inclusão social e produtiva rural, o Pnae prioriza, em segundo lugar, a seleção de projetos de venda oriundos de assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e comunidades quilombolas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1100 – Programa Nacional de Alimentação Indígena-PNAI
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(381)
Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE

2028 – Manut. Encargos Prog. Nac. Alim. Esc. PNAE – Fundamental
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(382)
Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE

1111 – Programa Nacional de Alimentação de Creche
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(383)
Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE

1112 – Programa Nacional de Alimentação Pre-Escola
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(384)
Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.1- Fazem Parte deste Edital:

- Anexo I – Relação dos Itens da Licitação
- Anexo I-A - Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos.
- Anexo II - Projeto Agricultura Familiar FNDE
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Termo de Referencia.
- Anexo V - Manual da Agricultura Familiar (Pnae)
- Anexo VI - Resolução CD- FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

18. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Paranatinga - MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Paranatinga-MT, 27 de Setembro de 2017.

Devenilson da Silva
Pregoeiro
Portaria 382/2017.

Beatriz Elisa Behnen
Pregoeira
Portaria 382/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I – EDITAL

CHAMADA PUBLICA 01/2017

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	346138	ABOBORA CABOTIA - Com ausencia de rachaduras ou corte na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades extrema, terra, parasitas e residuos de fertilizantes.	KILO	1.850,00
2	346140	ALFACE - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausencia de insetos e residuo, e em bom estado de conservacao.	UNIDADE	1.550,00
3	346142	BANANA MACA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas , sem rupturas, com tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos fisico e mecanicos, isenta de partes putridas.	KILO	4.560,00
4	346143	BANANA NANICA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas sas, sem rupturas, com tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos fisico e mecanicos, isenta de partes	KILO	2.700,00
5	346146	BETERRABA - De qualidade e coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios rachaduras e cortes, apresentando tamanho e cor.	KILO	1.250,00
6	346148	CENOURA - Sem folhas, fresca, com ausencia de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade extrema, terra parasitas e residuos de fertilizandes. O transporte deve ocorrer em caixa de platico limpa.	KILO	2.700,00
7	346149	COUVE MANTEIGA - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloracao e ressecamentos, livres de folha sujas.Deve ser entregue em forma de maco(com media de 10 folhas cada), levemente amarrado. O transporte deve ocorrer em caixa de platico limpa. 300g	UNIDADE	800,00
8	346154	FARINHA DE MANDIOCA - Aspecto de po fino ou granulado Sem presenca de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Nao teve ser rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao	KILO	4.090,00
9	346220	MAMAO FORMOSA - De qualidade apresentado grau de maturacao que lhe permita suportar a manipulacao, nao estar amassado, ferida, manchas na casca ou qualquer outra alteracao. Tamanho medio	KILO	450,00
10	346157	MANDIOCA DESCASCADA - A polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plasticas transparentes ate 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservacao	KILO	900,00
11	346161	PEPINO - Pepino integros, com coloracao verde - escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e residuos de fertilizantes. Nao deve apresentar quaiquer lesoes de origem fisica.	KILO	820,00
12	346167	REPOLHO - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausencia de insetos e residuos de fertilizantes.	KILO	3.050,00
13	346168	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA) - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, ausencia de insetos e residuos de fertilizantes.Entregue em maco. 300GR	UNIDADE	450,00
14	346277	TEMPERO VERDE (SALSINHA) - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, ausencia de insetos e residuos de fertilizantes.Entregue em maco	UNIDADE	450,00
15	346169	TOMATE - De qualidade, frescos, nao estar amassado ou apresentado feridas, manchas na casca ou qualquer alteracao que afete sua aparência . Com ausência de umidade e bolor.	KILO	1.510,00

Devenilson da Silva
Pregoeiro
Portaria 382/2017.

Beatriz Elisa Behnen
Pregoeira
Portaria 382/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I - A

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS GERAIS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Produto/Descrição	Quantidade Anual
Abobora Cabotiã - Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	1850 kg
Alface - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	1550 Pés (Unidades)
Banana maçã - De qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecânicos, isenta de partes pútridas. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	4560 kg
Banana nanica - De qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecânicos, isenta de partes - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	2.700 kg
Beterraba - De qualidade e coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios rachaduras e cortes, apresentando tamanho e cor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	1250 Kg
Cenoura - Sem folhas, fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	2.700 kg



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

<p>Couve Manteiga - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.</p> <p>- Deve ser entregue em forma de maço (com em média 10 folhas cada), levemente amarrado de forma que não danifique as folhas. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	800 Maços
<p>Farinha de mandioca - Aspecto de pó fino ou granulado Sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Não teve ser rançosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificação</p>	
<p>Mamão Formosa - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	450 kg
<p>Mandioca Cascada - A polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes de até 2kg. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	900 kg
<p>Pepino - Pepino íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	820 kg
<p>Repolho - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	3050 kg



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

<p>Tempero Verde (Cebolinha) - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Entregue em maco. 300GR</p> <p>- Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	450 Maços
<p>Tempero Verde (Cebolinha) - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Entregue em maco. 300GR</p> <p>- Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	450 Maços
<p>Tomate - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	1510 kg

Marcelly Silva Moreira
Nutricionista
CRN 1-5981



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO II

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome:					
	CPF:					
	DAP:					
						Total Agricultor
	Nome:					
	CPF:					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a Empresa vencedora do certame licitatório referente a **Chamada pública nº 001/2017**, tendo por objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, sem número, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada na Chamada Pública nº ____/____ para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO ____/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação da empresa _____ CNPJ: _____ visando o fornecimento do produto constante do aludido Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1.2.1. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____
RG: _____ CPF: _____

Seq.	Código	Descrição	Unid	Qtde	Fornecedor	Vlr.Unit.	Vlr. Total

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante nesta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no **MAPA COMPARATIVO**, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- 6.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência.
- 6.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.
- 6.3.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 6.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 7.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.
- 7.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 7.4.** Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 7.5.** Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1.** Gerenciar ARP através de servidor _____ designado pela Secretaria de _____, e de acordo com a portaria assinada pelo gestor Municipal sobre o nº _____ de _____ de _____ de 2017, nos termos do art. 67 da Lei 8.866/93.
- 8.2.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando:
- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c)** O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93;
 - d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, a contar da efetiva entrega dos bens/produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Contratante.

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.7. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Chamada Publica nº 01/2017** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos á presente ARP, a seguir especificados:

- a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

1100 – Programa Nacional de Alimentação Indígena-PNAI

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(381)

Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE

2028 – Manut. Encargos Prog. Nac. Alim. Esc. PNAE – Fundamental

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(382)

Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE

1111 – Programa Nacional de Alimentação de Creche

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(383)

Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE

1112 – Programa Nacional de Alimentação Pre-Escola

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(384)

Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Diário Oficial de Contas (DOC), em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente documentos (ARP) em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Paranatinga/MT, ____ de ____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Josimar Marques Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório.

2- JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

2.1 A aquisição se justifica pela finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Educação e as Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, durante o ano letivo, provendo alimentos saudáveis para os alunos, em consonância com as determinações contidas no **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e suas finalidades correlatas. Sendo assim, justifica-se a aquisição dos produtos da agricultura Familiar produzidos por agricultores inseridos em projetos de venda oriundos de assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e outros voltados para a promoção do desenvolvimento sustentável local e da inclusão social e produtiva rural do nosso Município.

3- RESULTADOS ESPERADOS

3.1 Além de influenciar no desempenho do aluno, a merenda escolar será implementada para servir de bem-estar, facilitando o aprendizado e diminuindo os índices de repetência. A merenda contribuirá, também, para formação de bons hábitos alimentares. Ao estipular que sejam adquiridos produtos diretamente dos pequenos produtores incentivando assim a agricultura familiar espera-se também que esta se consolide e cresça contribuindo ainda mais para o desenvolvimento do País.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

Os Itens serão solicitados conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e deverão ser entregues no local abaixo relacionados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada e atestada por servidor designado.

Lista de Endereços das Escolas Municipais

Escola Municipal 17 de Dezembro
Rua Xavante nº 313 – Telefone: 3573-1647
Bairro: União
Escola Municipal Vista Alegre
Rua Videira nº 219
Bairro: Vista Alegre



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho Rua: João Pessoa nº 624 Bairro: Vila Concórdia
Escola Municipal De Educação Infantil Meu Pequeno Lar Endereço: Rua Apolônio Bouret de Melo s/n Bairro: Centro
Escola Municipal De Educação Infantil Menino Jesus
Escola Municipal Teles Pires – Colina Verde
Escola Municipal 03 de Maio Endereço: Rua José Nilo Ferreira nº 157 Bairro: Bica D'água
Escola Municipal Rui Barbosa Endereço: Rua Alice Marques nº 185 Bairro: Rui Barbosa
Escola Municipal do Campo Euzébio de Queiroz Endereço: Rua dos Imigrantes s/n Salto da Alegria - Telefone: 3444-1022
Escola Municipal Do Campo Agro Chapada Fazenda agro Chapada MT 130
Escola Municipal Do Campo Boa Vista Assentamento Boa Vista - Telefone: 4400-7282
Escola Municipal Do Campo Valter Ribeiro De Souza Assentamento Pontal do Piranha – Telefone: 4400-7283
Escola Municipal Do Campo Lucio Catarino Val verde Assentamento Colorado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Escola Municipal Indígena Ceremece Cerepse – Xavante Marechal Rondon
Escola Municipal Indígena Jose Pires Uluku - Bakairi
Escola Municipal Indígena Novo Progresso - Xavante
Escola Municipal Indígena Otavio Kurewe - Bakairi
Escola Municipal Indígena Paikum - Bakairi
Escola Municipal Indígena Vicente Kaiawa - Bakairi
Escola Municipal Indígena Betania - Xavante
Escola Municipal Indígena Galileia - Xavante

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens/produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Contratante.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1100 – Programa Nacional de Alimentação Indígena-PNAI
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(381)
Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE

2028 – Manut. Encargos Prog. Nac. Alim. Esc. PNAE – Fundamental
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(382)
Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE

1111 – Programa Nacional de Alimentação de Creche
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(383)
Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE

1112 – Programa Nacional de Alimentação Pre-Escola
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(384)
Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Fonte 15: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. Da Educação - FNDE

7- GARANTIA

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a ser contratado, nos termos da lei pertinente.

Raquel Gonçalves dos Reis
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2017